DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Porto Seguro

ÍNDICE

PORTARIA
PORTARIA Nº 04-2026 DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO CADASTRAL E A VERIFICAÇÃO DA OCUPAÇÃO, DO USO E DO FUNCIONAMENTO DOS BOXES DOS MERCADOS MUNICIPAIS.....
PORTARIA Nº 004-2026 DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR...
PORTARIA SMAS Nº 020-2026 DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS NO MUNICÍPIO.....

INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE Nº INEX421/2026.....

OUTROS
TERMO DE RAFIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PATROC026/2026.....

RESOLUÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 22-2026 - CMAS.....
RESOLUÇÃO Nº 23-2026 - CMAS.....
RESOLUÇÃO Nº 24-2026 - CMAS.....
RESOLUÇÃO Nº 25-2026 - CMAS.....

PORTARIA Nº 04-2026 DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO CADASTRAL E A VERIFICAÇÃO DA OCUPAÇÃO, DO USO E DO FUNCIONAMENTO DOS BOXES DOS MERCADOS MUNICIPAIS...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E PESCA - SEPAP

PORTARIA Nº 04/2026

Dispõe sobre a regularização cadastral e a verificação da ocupação, do uso e do funcionamento dos boxes dos Mercados Municipais Frei Calixto, Pedro Abade e Mercado dos Pescadores – Tarifa, estabelece novo prazo para regularização e revoga a Portaria nº 01/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E PESCA DO MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO – BAHIA, no uso de suas atribuições legais e observada a legislação municipal aplicável à gestão dos mercados e à permissão de uso dos respectivos espaços públicos,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e as garantias do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, previstos nos arts. 37, caput, e 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os registros dos permissionários, verificar o efetivo uso dos boxes e assegurar a destinação dos equipamentos públicos ao abastecimento da população;

CONSIDERANDO o encerramento do prazo previsto na Portaria nº 01/2026, publicada no Diário Oficial do Município, edição nº 11.001, de 10 de julho de 2026, e a conveniência de conceder nova oportunidade de regularização, mediante notificação na forma da legislação aplicável;

CONSIDERANDO a existência de boxes fechados e de cadastros incompletos ou desatualizados, que dificultam a identificação e a localização de seus permissionários;

CONSIDERANDO a necessidade de incluir o Mercado dos pescadores – Tarifa no procedimento de regularização e de uniformizar as providências administrativas nos três mercados;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado o prosseguimento das ações de regularização cadastral e de verificação da ocupação, do uso e do funcionamento dos boxes dos Mercados Municipais Frei Calixto, Pedro Abade e Mercado dos pescadores – Tarifa, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Pesca – SEPAP.

Art. 2º Fica concedido aos permissionários dos mercados mencionados no art. 1º novo prazo de 30 (trinta) dias para comparecimento à SEPAP, para atualização cadastral, apresentação de documentos e esclarecimento da situação de ocupação, uso e funcionamento dos boxes.

§ 1º O atendimento será realizado de segunda a quinta-feira, das 8h30 às 13h, no endereço indicado na notificação.

§ 2º O prazo será contado da ciência da notificação realizada após a publicação desta Portaria, observadas as modalidades e os requisitos previstos na legislação aplicável e no art. 3º.

§ 3º Na contagem do prazo, será excluído o dia da ciência e incluído o do vencimento, computando-se os dias de modo contínuo, ressalvada norma municipal específica aplicável. Se o vencimento ocorrer em dia sem expediente ou sem atendimento ao público na unidade responsável, ficará prorrogado para o primeiro dia subsequente em que houver atendimento.

§ 4º Para o Mercado dos pescadores – Tarifa, o prazo corresponde à convocação inicial no âmbito desta Portaria. Para os Mercados Frei Calixto e Pedro Abade, corresponde a nova oportunidade de regularização, em substituição ao prazo encerrado da Portaria nº 01/2026.

§ 5º Os responsáveis por boxes fechados deverão apresentar, no mesmo prazo, justificativa para a ausência de funcionamento e informar a situação atual do espaço, para avaliação administrativa conforme a legislação aplicável e o respectivo termo de permissão.

Art. 3º A notificação deverá conter a identificação do destinatário, quando conhecido, a identificação do mercado e do box, o objeto da convocação, os documentos exigidos, o endereço e o horário de atendimento da SEPAP, o prazo para cumprimento e as possíveis consequências administrativas do descumprimento, sem previsão de perda automática da permissão.

Avenida Manuel Fernandes de Almeida, nº 171 – Centro, Porto Seguro/Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E PESCA - SEPAP

§ 1º A ciência será comprovada por recibo datado e assinado, aviso de recebimento ou meio eletrônico admitido pela legislação aplicável que permita comprovar a identidade do destinatário e o recebimento da comunicação, devendo a comprovação integrar o expediente correspondente.
§ 2º Quando o destinatário não estiver identificado ou não for localizado, a unidade responsável certificará essa circunstância, com registro da consulta aos cadastros e das providências de localização realizadas com os dados disponíveis, e adotará a modalidade de notificação prevista na legislação aplicável, inclusive por edital, quando cabível, observados os respectivos requisitos e o marco legal de início do prazo.
§ 3º Cópias desta Portaria serão afixadas em locais visíveis dos mercados. Nos boxes fechados, serão afixadas também comunicações individualizadas, com identificação do mercado e do box e as informações necessárias ao atendimento da convocação.
§ 4º A afixação será documentada por certidão do servidor responsável, com indicação do mercado, do box, da data e registro fotográfico.
Art. 4º Para a atualização cadastral, serão apresentados:
I – documento de identificação com foto e CPF do permissionário;
II – comprovante de residência atualizado e informações de contato;
III – termo de permissão de uso ou documento disponível que demonstre a origem ou o histórico da ocupação do box;
§ 1º Serão aproveitados os documentos e cadastros já apresentados à Administração, exigindo-se apenas sua confirmação, atualização ou complementação, quando necessária.
§ 2º O recebimento dos documentos e a atualização cadastral não constituem outorga, transferência ou reconhecimento da regularidade da permissão de uso.
Art. 5º O não atendimento à convocação após o término do prazo, ou a identificação de indícios de abandono, desvio de finalidade, transferência irregular ou outras infrações, poderá ensejar a instauração ou o prosseguimento de processo administrativo individualizado, conforme a legislação aplicável e o respectivo termo de permissão.
Parágrafo único. A aplicação de penalidade ou a extinção da permissão dependerá de decisão fundamentada da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Art. 6º Compete à unidade da SEPAP responsável pela gestão dos mercados organizar as notificações, controlar os prazos individuais, registrar os atendimentos, as afixações e as vistorias e encaminhar à autoridade competente relatório das situações regularizadas e das pendências apuradas.
Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 01/2026, de 9 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial do Município, edição nº 11.001, de 10 de julho de 2026.
Art. 9°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Seguro – Bahia, 04 de novembro de 2026.

Clériston Portela Ernesto da Silva
Secretário Municipal – SEPAP
Decreto nº 16.781/2025

Clériston Portela Ernesto da Silva
Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Pesca
Decreto 16.781/25

Certificação Digital: 13JQN1K8-S4WZRZW0-HOPVZR1J-OL4CUOWL
Versão eletrônica disponível em: http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/diario
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PORTARIA Nº 004-2026 DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL
CORREGEDORIA

CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL

PORTARIA N° 004/2026 DATA 04/11/2026

Determina a Instauração de Processo Administrativo Disciplina, para apurar Supostas infrações disciplinares (**Art94**) guarda municipal Pelo(a) servidor(a) **L.S.N**, matricularº2665

O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Porto Seguro, no uso de atribuições legais a seção II, Art.73° do estatuto do guarda civil municipal de porto seguro. Fundamentado pela 1827/22 de 2022

Informa que:

Considerando: o expediente da denúncia representada pela Corregedoria da Guarda Municipal , encaminho para apuração referente a (supostas infrações administrativas) praticadas em tese pelo agente indicado:

Resolve:

Art.1º Instaurar inquérito administrativo, para apurar supostas infrações administrativa praticadas, em tese, pelo servidor público municipal **L.S.N** Guarda Civil Municipal, matricula nº2665, tipificadas na denúncia art.38 – IX Representar a instituição em qualquer ato sem estar autorizado. X Assumir compromisso pela unidade da Guarda Municipal de Porto Seguro que comanda ou em que serve , sem estar autorizado Lei 15489/24 2024.

Art.2º adotar, para o inquérito ora instaurado o procedimento previsto na lei 1827- Lei dos estatutos do guarda civil municipal código de conduta;

Art.3º fica designada a comissão especifica para conduzir as oitivas, análises e procedimento acerca dos fatos ocorrido, composta pelos servidores:

Edilane Assunção Souza – matrícula nº3795

Vilma de Jesus Pereira – matrícula nº 3855

Carlos Soares Dos Santos – matrícula nº141

Instituída pela portaria nº019/25 de 10 junho de 2025, sob a presidência do primeiro.

Art.5º Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.;

Documento assinado digitalmente
gov.br ELVIS MAGNO DOS SANTOS RAMOS
Data: 04/11/2026 12:03:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Elvis Magno Dos Santos

Corregedor

Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Porto Seguro
Av. Navegantes, nº 255, Centro, em cima da loja mundo dos colchões.
Email.corregedoriagcmps2024@gmail.com

PORTARIA SMAS Nº 020-2026 DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS NO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA SMAS Nº 020/2026

"Dispõe sobre a organização do horário de funcionamento das unidades socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social-SUAS no Município de Porto Seguro/BA, observadas as especificidades dos serviços e as jornadas legalmente estabelecidas para os profissionais, regulamenta regime de transição para recomposição de pessoal e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO SEGURO/BA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação aplicável, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), que estabelece a organização e a gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, estipulando que o funcionamento das unidades socioassistenciais deve assegurar o acesso e a continuidade do atendimento à população;

CONSIDERANDO as Orientações Técnicas do SUAS relativas ao funcionamento do CRAS e do CREAS, sem prejuízo das regras próprias aplicáveis ao Centro POP e aos serviços de acolhimento, que não se submetem indistintamente ao mesmo regime de expediente;

CONSIDERANDO que a sede administrativa da SMAS não se confunde com os equipamentos de oferta direta dos serviços socioassistenciais, e que eventual alteração de seu expediente observará o ato da autoridade municipal competente;

CONSIDERANDO que o horário de funcionamento das unidades não se confunde com a jornada individual dos servidores e que a organização das escalas deve respeitar os vínculos funcionais, a legislação municipal da categoria respectiva e os contratos válidos;

CONSIDERANDO, por fim, que a Gestão Municipal encontra-se em fase de planejamento, deflagração e execução de Processo Seletivo Simplificado para o provimento e recomposição completa dos quadros multidisciplinares de referência das referidas unidades;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que o CRAS e o CREAS deverão assegurar funcionamento regular de no mínimo 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas em regra, de segunda a sexta-feira, conforme as

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

orientações técnicas aplicáveis, sem que isso implique jornada individual de 40 horas para todos os profissionais.

Art. 2º Os servidores efetivos, comissionados e contratados vinculados às unidades socioassistenciais cumprirão exclusivamente a jornada de trabalho legal ou contratualmente aplicável aos respectivos cargos, funções e vínculos, observadas as normas profissionais específicas e os mecanismos regulares de controle de frequência, quando cabíveis.

Art. 3º As unidades CRAS e CREAS que já contarem com equipes suficientes deverão adequar a organização de seus atendimentos ao funcionamento previsto no art. 1º, mediante escalas compatíveis com as jornadas individuais e com as normas de referência do SUAS.

Art. 4º Fica previsto prazo de planejamento e adequação operacional de até 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Portaria, para unidades com déficit temporário de pessoal, sem que esse prazo autorize a interrupção indevida de serviços essenciais ou o descumprimento de exigências normativas de funcionamento.

§ 1º As jornadas de assistente social, psicólogo, assessor jurídico, procurador adjunto, servidores administrativos e demais categorias observarão a legislação aplicável ao cargo ou vínculo, sem presunção de jornada uniforme de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º A adequação provisória será revista à medida que houver efetiva recomposição das equipes, inclusive após conclusão do Processo Seletivo Simplificado e entrada em exercício dos profissionais, mediante avaliação formal da gestão.

Art. 5º Caberá à Coordenação Geral de Proteção Social Básica-PSB e Coordenação Geral de Proteção Especial-PSE orientar, fiscalizar e acompanhar os planos de adequação, inclusive as escalas e o controle de frequência quando legalmente exigível, assegurando o funcionamento dos serviços sem violação das jornadas individuais e das normas profissionais específicas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observadas as competências legais para fixação do expediente administrativo e revogadas as disposições em contrário no âmbito de sua competência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRO
Porto Seguro – Ba, 04 de Novembro de 2026.

Josemar Siquara Marinho
Secretário Municipal de Assistência Social

INEXIGIBILIDADE Nº INEX421/2026

MUNICIPIO DE PORTO SEGURO

Inexigibilidade nº INEX421/2026

Data/hora do envio: 05/11/2026 09:29:48
Protocolo PNCP: 13635016000112-1-000560/2026
Link PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/13635016000112/2026/560

Número/Ano:	Nº do Proceso Administrativo:	Modalidade:	Modo de Disputa:
INEX421/2026	1.808/2026	Inexigibilidade	Não se aplica

Situação:	Tipo de Instrumento Convocatório:	Amparo Legal:
Divulgada no PNCP	Ato que autoriza a Contratação Direta	Lei 14.133/2021, Art. 74, IV

Fonte Orçamentária:
Não informada

Unidade:	SRP:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	NÃO

Valor Total Estimado da Compra:	Valor Total Homologado da Compra:
R$ 43.600,00	R$ 43.600,00

Objeto:
CONTRATAÇÃO PROVENIENTE DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 DA EMPRESA CENOE CENTRO DE OLHOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ: 12.968.975/0001-97 CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE AO SUS CONSULTAS ESPECIALIZADAS, CIRURGIA ELETIVA, SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO, EXAMES LABORATORIAIS – PATOLOGIA CLÍNICA AOS USUÁRIOS DO SUS, VIA UNIDADE DE REGULAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO PARA PROCEDIMENTOS DE PATOLOGIA CLÍNICA, IMAGEM E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, CONTEMPLANDO OS CRITÉRIOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS, OS PRÉ-REQUISITOS E OS VALORES FIXADOS PARA A REALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Lotes

Lote 1

Material ou Serviço:	Critério de Julgamento:	Tipo de Benefício:	Incentivo Produtivo Básico:
Serviço	Não se aplica	Não se aplica	NÃO

Orçamento Sigiloso:	Categoria do Item:
NÃO	Não se aplica

Quantidade:	Unidade de Medida:	Valor Unitário Estimado:	Valor Total:
1,00	Contratação	43.600,00	43.600,00

Aplicabilidade da Margem de Preferência Normal:
NÃO

Aplicabilidade da Margem de Preferência Adicional:
NÃO

Exigência de Conteúdo Nacional:
NÃO

Objeto/Descrição:
CONTRATAÇÃO PROVENIENTE DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 DA EMPRESA CENOE CENTRO DE OLHOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ: 12.968.975/0001-97 CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE AO SUS CONSULTAS ESPECIALIZADAS, CIRURGIA ELETIVA, SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO, EXAMES LABORATORIAIS – PATOLOGIA CLÍNICA AOS USUÁRIOS DO SUS, VIA UNIDADE DE REGULAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO PARA PROCEDIMENTOS DE PATOLOGIA CLÍNICA, IMAGEM E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, CONTEMPLANDO OS CRITÉRIOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS, OS PRÉ-REQUISITOS E OS VALORES FIXADOS PARA A REALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Resultado 1 do Lote 1

Quantidade Homologada:	Valor Unitário Homologado:	Valor Total Homologado:	Percentual de Desconto:	Data do Resultado:	Situação do Item:
1,00	43.600,00	43.600,00	0	04/11/2026	Informado

Aplicação da Margem de Preferência:
NÃO

Aplicação do Benefício ME/EPP: NÃO			
Aplicação do Critério de Desempate: NÃO			
Nome ou Razão Social do Fornecedor: cenoe centro de olhos especializados ltda	**CPF/CNPJ do Fornecedor:** 12.968.975/0001-97	**Tipo de Fornecedor:** Pessoa Jurídica (PJ)	**Porte do Fornecedor:** Não se aplica
Natureza Jurídica do Fornecedor: Natureza Jurídica não informada	**Ordem de Classificação:** 1	**É Subcontratação?** NÃO	**Cadastro Reserva/Remanescente?** Não se aplica
Código do País: BRA	**Código do Município (IBGE):** -	**Localidade no Exterior:** -	

TERMO DE RAFIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PATROC026/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

TERMO RATIFICAÇÃO

==========

PATROCÍNIO Nº026/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.770/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê o PATRICÌNIO e em conformidade com a Lei Municipal Nº 2.105-2025 de 21 de fevereiro de 2025 e a Lei nº. 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, **AUTORIZO e RATIFICO O PATROCÍNIO Nº026/2026**.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto:	CONCESSÃO DE PATROCÍNIO AO "FESTIVAL VIVA LUIZ", REALIZADA POR CARVALHO PRODUÇÕES, SOB CNPJ: 52.132.733/0001-83, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 13, 14 e 15 DE NOVEMBRO DE 2026 NO CENTRO-HISTÓRICO DE PORTO SEGURO/BA**.**
Favorecido:	**THIAGO CARVALHO DE SOUZA**, CNPJ: 52.132.733/0001-83.
Prazo de Vigência:	02 (dois) meses a contar da assinatura do termo de contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021
Valor Total:	**R$60.000,00 (sessenta mil reais).**
Fundamento Legal:	Lei Municipal Nº 2.105-2025 e a Lei nº. 14.133/2021.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Porto Seguro/BA, em, 04 de novembro de 2026.

GEORGE AUGUSTO SILVA JONES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, SERVIÇOS, ATIVIDADES E TRANSPORTE TURÍSTICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL PORTO SEGURO – BAHIA
CNPJ nº 13.635.016/0001-12

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE CONCESSÃO DE PATROCÍNIO Nº 026/2026- CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO. **PATROCINADA:** THIAGO CARVALHO DE SOUZA, CNPJ: 52.132.733/0001-83. **OBJETO:** CONCESSÃO DE PATROCÍNIO AO "FESTIVAL VIVA LUIZ", REALIZADA POR CARVALHO PRODUÇÕES, SOB CNPJ: 52.132.733/0001-83, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 13, 14 e 15 DE NOVEMBRO DE 2026 NO CENTRO-HISTÓRICO DE PORTO SEGURO/BA.**VALOR:** R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS). **VIGÊNCIA**: 02 (DOIS) MESES. **GEORGE AUGUSTO SILVA JONES-** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, SERVIÇOS, ATIVIDADES E TRANSPORTE TURÍSTICO.
.

RESOLUÇÃO Nº 22-2026 - CMAS

CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTO SEGURO BAHIA

Resolução Nº 22 de 14 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a Apreciação e Aprovação do Projeto Político Pedagógico do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Porto Seguro/ BA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Porto Seguro - BA, em Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 14 de outubro de 2026, ata nº 310, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei nº 1.404 de 27 de dezembro de 2017; de acordo com o Artigo 23;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, com seu caráter contributivo, gratuidade da Assistência Social e a responsabilidade de cada ente federado;

RESOLVE:

Art. 1º - Após apreciação e deliberação em Plenária, concede parecer favorável à aprovação do Projeto Político Pedagógico do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Porto Seguro/ BA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Porto Seguro - BA, 14 de outubro de 2026..

CRISTIANA DA S. CARVALHO
Conselheira Presidente do CMAS
Porto Seguro/Bahia

Rua Alfredo Dutra, nº 64 – Centro Porto Seguro – Bahia
Email: cmasportoseguro@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 23-2026 - CMAS

CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTO SEGURO BAHIA

Resolução Nº 23 de 14 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a Aprovação de Inscrição da Associação de Mulheres Produtoras Rurais Agroecológicas no CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Porto Seguro - BA, em Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 14 de outubro de 2026, ata nº 310, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei nº 1.404 de 27 de dezembro de 2017; de acordo com o Artigo 23;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, com seu caráter não contributivo, gratuidade da Assistência Social e a responsabilidade de cada entre federado;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Inscrição de n° 98 da Associação de Mulheres Produtoras Rurais Agroecológicas, CNPJ 51.734.871/0001-62, com sede na Fazenda Santa Maria, BA-001, Km 05- Distrito de Vale Verde no Município de Porto Seguro/Bahia. A presente Inscrição de nº 98 tem validade por tempo indeterminado. Deve-se considerar o artigo 15, §1° da Resolução n° 14 de 15 de maio de 2014 do CNAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Porto Seguro - BA, 14 de outubro de 2026.

CRISTIANA DA S. CARVALHO
Conselheira Presidente do CMAS
Porto Seguro/Bahia

Rua Alfredo Dutra, nº 64 – Centro Porto Seguro – Bahia
Email: cmasportoseguro@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 24-2026 - CMAS

CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTO SEGURO BAHIA

Resolução Nº 24 de 14 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a Apreciação e Aprovação da adesão ao Termo de Aceite e Compromisso do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos (SPSBD-GC) e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE PORTO SEGURO/BA, em Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 14 de outubro de 2026, ata nº 310, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.404 de 27 de dezembro de 2017 e a Lei Federal nº 8.742/1993,

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 219/2025, que estabelece o marco regulatório para o atendimento domiciliar voltado à primeira infância e gestantes no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 17/2026 da Consultoria Técnica/SMAS, que apresenta as diretrizes técnicas, regras de cofinanciamento e o Plano de Ação para estruturação e dimensionamento do serviço no município;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e a qualificação do acompanhamento familiar de crianças de 0 a 6 anos e gestantes prioritárias do CadÚnico, BPC e PBF no território municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR a adesão do Município de Porto Seguro/BA ao Termo de Aceite e Compromisso do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos (SPSBD-GC), em conformidade com as diretrizes da Resolução CNAS/MDS nº 219/2025.

Art. 2º – APROVAR o Plano de Ação e a proposta de dimensionamento gradativo de equipes e territórios apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social via Nota Técnica nº 17/2026.

Art. 3º – Recomendar à Gestão Municipal que adote as providências administrativas necessárias para garantir a capacitação prévia das equipes de referência, o correto registro nos sistemas oficiais (CDSUAS e SPSBD-GC) e o cumprimento dos critérios de repasse e transição regidos pela normativa federal.

Rua Alfredo Dutra, nº 64 – Centro Porto Seguro – Bahia
Email: cmasportoseguro@gmail.com

CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTO SEGURO BAHIA

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Porto Seguro - BA, 14 de outubro de 2026.

CRISTIANA DA S. CARVALHO
Conselheira Presidente do CMAS
Porto Seguro/Bahia

Rua Alfredo Dutra, nº 64 – Centro Porto Seguro – Bahia
Email: cmasportoseguro@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 25-2026 - CMAS

CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTO SEGURO BAHIA

Resolução Nº 25 de 14 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a Apreciação e Aprovação da adesão do Município de Porto Seguro/BA ao Termo de Aceite da Iniciativa de Conectividade dos CRAS, referente ao Edital MCOM nº 429/2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE PORTO SEGURO/BA, em Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 14 de outubro de 2026, ata nº 310, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.404 de 27 de dezembro de 2017 e a Lei Federal nº 8.742/1993;

CONSIDERANDO a relevância da inclusão digital e da garantia de conectividade de alta velocidade nas unidades do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

CONSIDERANDO o Edital MCOM nº 429/2026, promovido em parceria pelo Ministério das Comunicações (MCOM) e MDS, que trata da oferta de infraestrutura de conectividade e acesso à internet para os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS);

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a capacidade operacional das equipes técnicas dos CRAS no atendimento aos usuários, cadastramento e atualização do Cadastro Único (CadÚnico) e alimentação dos sistemas de informação;

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR a adesão do Município de Porto Seguro/BA ao Termo de Aceite e Compromisso referente à Iniciativa de Conectividade dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), nos termos e condições estabelecidos pelo Edital MCOM nº 429/2026.

Art. 2º – Recomendar à Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) a adoção das providências administrativas e operacionais necessárias para o acompanhamento da instalação, manutenção e correto uso da infraestrutura tecnológica disponibilizada nas unidades beneficiadas.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rua Alfredo Dutra, nº 64 – Centro Porto Seguro – Bahia
Email: cmasportoseguro@gmail.com

CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTO SEGURO BAHIA

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Porto Seguro - BA, 14 de outubro de 2026.

CRISTIANA DA S. CARVALHO
Conselheira Presidente do CMAS
Porto Seguro/Bahia

Rua Alfredo Dutra, nº 64 – Centro Porto Seguro – Bahia
Email: cmasportoseguro@gmail.com